

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
DECRETO Nº 2.993, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as festas comemorativas de Natal e Ano Novo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

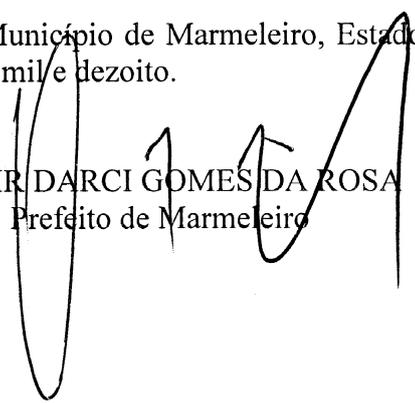
Parágrafo único. Os prazos administrativos que vencerem nestas datas ficam prorrogados para os dias 26 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019, respectivamente.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, os casos de emergência na área de saúde terão atendimento no Hospital Nossa Senhora das Graças, considerando a essencialidade do serviço.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 19/12/2018.

Publicado no DOE de Edição nº 401, do dia 20/12/2018.